



# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Plano de Integridade

Brasília | DF | Novembro de 2018  
Versão 2018/2019

## **Ministério da Educação**

### **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**

Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 4 lote 327 Ed. Villa Lobos  
Brasília (DF) CEP: 70610-908

**Maria Inês Fini**

Presidente

**Valdir Quintana Gomes Junior**

Chefe de Gabinete

**Luana Bergmann Soares**

Diretora de Avaliação da Educação Básica

**Mariângela Abrão**

Diretora de Avaliação da Educação Superior

**Carlos Eduardo Moreno Sampaio**

Diretor de Estatísticas Educacionais

**Eunice de Oliveira Ferreira Santos**

Diretora de Gestão e Planejamento

**Alvana Maria Bof**

Diretora de Estudos Educacionais

**Camilo Mussi**

Diretor de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais

**Theresa Catharina Campelo de Melo Amorim**

Procuradora-Chefe

**Margareth Fabíola dos Santos Carneiro**

Auditora-Chefe

**Alex Ricardo Medeiros da Silveira**

Ouvidoria

**Cátia Maria Machado da Costa Pereira**

Presidente da Comissão de Ética do Inep

**Equipe Técnica**

Célia Maria Guimarães Anchieta

Nildete dos Passos Oliveira

Vanessa Montiel Ventura

## Declaração da Alta Administração

A Alta Administração do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), integrada pela Presidente, Chefe de Gabinete, Diretores, Procurador Federal e Auditor-Chefe, expressa, nesta declaração, seu comprometimento com os valores da ética, da idoneidade, da transparência, da busca pela excelência e pelo respeito aos cidadãos brasileiros, comprometendo-nos, diante dos cidadãos brasileiros, agentes públicos prestadores de serviço nesse Instituto ou que tenham com ele algum relacionamento a envidar, cotidianamente, todos os esforços para que a integridade seja o princípio que rege as ações e decisões no cumprimento da missão do INEP.

O Programa de Integridade do Inep, refletido no Plano ora apresentado, nos traz a responsabilidade de zelar pelo cumprimento, monitoramento e realização das ações nele especificadas, entendendo, assim, estarmos cumprindo nosso dever de tornar a Administração Pública cada vez mais íntegra, transparente, produtiva, eficiente e eficaz.

Maria Inês Fini  
Presidente

Valdir Quintana Gomes Júnior  
Chefe de Gabinete

Luana Bergmann Soares  
Diretora de Avaliação da Educação Básica

Mariângela Abrão  
Diretora de Avaliação da Educação Superior

Carlos Eduardo Moreno Sampaio  
Diretor de Estatísticas Educacionais

Eunice de Oliveira Ferreira Santos  
Diretora de Gestão e Planejamento

Alvana Maria Bof  
Diretora de Estudos Educacionais

Camilo Mussi  
Diretor de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais

Theresa Catharina Campelo de Melo Amorim  
Procuradora-Chefe

Margareth Fabíola dos Santos Carneiro  
Auditora-Chefe

## Apresentação

Diante da relevância da implantação de um modelo de serviço público fundamentado na ética, na legalidade e nas melhores práticas de gestão, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) tem o prazer de apresentar o presente Plano de Integridade com o objetivo de orientar ações a serem empreendidas no âmbito do INEP para prevenir, monitorar e corrigir impactos que os riscos à integridade possam causar em seu ambiente organizacional.

A integridade como princípio de governança pública foi formalmente adotada pela Administração Pública Federal a partir da publicação do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, com o fito de estabelecer procedimentos claros e exequíveis para a prevenção, detecção e punição de atos que configurem fraudes, corrupção, irregularidades e desvios de conduta.

O presente documento apresenta, em um primeiro momento, uma descrição sucinta do Instituto, os principais serviços e produtos oferecidos à sociedade brasileira e aos cidadãos e principais ações em nível internacional. Em seguida, apresenta-se a estrutura organizacional adotada para o funcionamento do INEP bem como um resumo dos documentos estratégicos e a estrutura de gestão da integridade.

Por fim, apresenta-se o levantamento de riscos à integridade e respectivo modelo de monitoramento.

## Sumário

Declaração da Alta Administração .....	3
Apresentação .....	4
1. O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA .....	6
1.1. Principais competências e serviços prestados .....	7
1.1.1. Estatísticas Educacionais .....	7
1.1.4. Centro de Informação e Biblioteca em Educação (Cibec) .....	10
1.1.5. Publicações .....	11
1.1.6. Ações Internacionais .....	12
1.2. Estrutura regimental .....	14
1.3. Setor de atuação e principais parcerias .....	14
1.3.1. Parcerias Nacionais .....	15
1.3.2. Parcerias Internacionais .....	16
1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico .....	17
1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de Integridade .....	18
1.5.1. Fluxos internos relativos à integridade .....	19
1.5.1.1. Fluxo interno para verificar situações de nepotismo .....	19
1.5.1.2. Fluxo interno para tratamento de conflitos de interesses .....	19
1.1.1.1. Fluxo interno para tratamento de denúncias .....	20
1.2. Estrutura de Gestão da Integridade .....	21
1.2.1. Comitê de Governança Institucional .....	21
1.2.2. Ouvidoria .....	22
1.2.3. Comissão de Ética do Inep .....	23
1.2.4. Auditoria Interna .....	25
1.2.5. Coordenação Geral de Gestão de Pessoas .....	27
2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE .....	28
3. RISCOS PRIORITÁRIOS .....	28
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA .....	31
5. ANEXOS .....	31
5.1. Fluxo interno para verificar situações de nepotismo .....	32
5.2. Fluxo interno para tratamento de conflitos de interesses .....	33
5.3. Fluxo interno para tratamento de denúncias .....	34

## 1. O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

Criado pela Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, inicialmente sob a denominação de “Instituto Nacional de Pedagogia”, o atual Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), transformado em autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, alterada pela Lei nº 10.269, de 29 agosto de 2001, tem por finalidades, de acordo com art. 1º da Lei 9.448/1997:

I - organizar e manter o sistema de informações e estatísticas educacionais;

II - planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de sistemas e projetos de avaliação educacional, visando o estabelecimento de indicadores de desempenho das atividades de ensino no País;

III - apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no desenvolvimento de sistemas e projetos de avaliação educacional;

IV - desenvolver e implementar, na área educacional, sistemas de informação e documentação que abranjam estatísticas, avaliações educacionais, práticas pedagógicas e de gestão das políticas educacionais;

V - subsidiar a formulação de políticas na área de educação, mediante a elaboração de diagnósticos e recomendações decorrentes da avaliação da educação básica e superior;

VI - coordenar o processo de avaliação dos cursos de graduação, em conformidade com a legislação vigente;

VII - definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para a realização de exames de acesso ao ensino superior;

VIII - promover a disseminação de informações sobre avaliação da educação básica e superior;

IX - articular-se, em sua área de atuação, com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante ações de cooperação institucional, técnica e financeira bilateral e multilateral.

Em 1944, o INEP iniciou a publicação de informações educacionais com a Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos (RBEP) e já no ano de 1952, na gestão de Anísio

Teixeira, educador cujo nome foi acrescido à denominação atual dessa autarquia, foi criado o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, vinculado ao INEP, nas cidades do Rio de Janeiro, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre, imprimindo, assim natureza de entidade de pesquisa voltada para a melhoria de políticas educacionais.

Dessa forma, desde 1997, o INEP qualifica-se como entidade especializada na produção e divulgação de informações e realização de exames e avaliações educacionais, destacando-se o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), o Censo Escolar da Educação Básica e o Censo da Educação Superior.

## 1.1. Principais competências e serviços prestados

Ao longo dos seus mais de 80 anos, o INEP consolidou-se como entidade de referência na área de estudos e pesquisas para subsidiar políticas públicas na área de Educação, desenvolvendo competências especializadas para a prestação dos seguintes serviços:

### 1.1.1. Estatísticas Educacionais

**Censo Escolar da Educação Básica:** Principal instrumento de coleta de informações da Educação Básica, é o mais importante levantamento estatístico educacional brasileiro nessa área. Realizado em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação, tem a participação de todas as escolas do país.

**Censo da Educação Superior:** Realizado anualmente em caráter declaratório e mediante coleta de dados descentralizado, é o instrumento de pesquisa mais completo do Brasil sobre as Instituições de Educação Superior (IES), seus alunos e docentes. Os dados são coletados a partir do preenchimento dos questionários e geram estatísticas oficiais da área.

### 1.1.2. Avaliações, Exames e Indicadores da Educação Básica

**Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb):** Instituído em 1990, atualmente apresenta informações a respeito das principais etapas da Educação Básica, desde o processo de alfabetização no Ensino Fundamental até a etapa final do Ensino Médio. Por meio de testes cognitivos e questionários, investiga os principais envolvidos no processo educativo e oferece informações sobre estudantes,

professores, dirigentes educacionais e os seus respectivos sistemas de ensino e escolas.

**Exame Nacional do Ensino Médio (Enem):** Criado em 1998 para avaliar o desempenho do estudante ao final da Educação Básica. Desde 2004 é usado também como mecanismo de seleção para o ingresso no Ensino Superior e a outros programas do Ministério da Educação.

**Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja):** Desde 2002 é ofertado a jovens e adultos residentes no Brasil e no exterior que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos em idade própria ou pessoas privadas de liberdade e buscam certificação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb):** Criado em 2007, o indicador combina os indicadores de rendimento, obtidos pelo Censo Escolar e o desempenho obtido pelo Saeb. É divulgado a cada dois anos e serve como ferramenta para acompanhamento das metas da educação.

**Indicadores Educacionais:** Medidas construídas a partir dos diferentes dados produzidos pelo Inep e que ajudam no processo de avaliação educacional. São úteis, principalmente, para o monitoramento dos sistemas educacionais, considerando o acesso, a permanência e a aprendizagem.

### 1.1.3. Avaliações, Exames e Indicadores da Educação Superior

**Avaliação interna (autoavaliação):** Realizada por cada instituição de educação superior, orientadas pelas diretrizes e pelos roteiros de autoavaliação da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), o relatório contém análises qualitativas e ações de caráter administrativo, político, pedagógico e técnico-científico. Esses aspectos devem guiar o processo de avaliação e identificação dos meios e recursos necessários para a melhoria da Instituição de Educação Superior (IES).

**Avaliação externa (*in loco*):** Realizada por comissões designadas pelo Inep, compostas por membros externos, pertencentes à comunidade

acadêmica e científica, reconhecidos pelas suas capacidades em áreas específicas e conhecimento sobre instituições e cursos universitários. Os membros das comissões são selecionados e capacitados pelo Inep.

**Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade):** Realizado desde 2004, avalia o desempenho dos concluintes dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos, habilidades e competências adquiridas em sua formação. O exame é obrigatório e a periodicidade máxima da avaliação é trienal para cada área do conhecimento.

**Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina (Anasem):** Instituída em 2016, avalia estudantes de graduação em Medicina do 2º, 4º e 6º anos por meio de instrumentos e métodos que considerem conhecimentos, habilidades e atitudes previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

**Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida):** Instrumento de avaliação unificado para reconhecimento de diplomas de medicina emitidos por instituições de educação superior estrangeiras. O Exame é aplicado pelo Inep, mas a revalidação é de responsabilidade de IES públicas que aderem ao instrumento unificado de avaliação.

**Conceito Enade (CE):** Avalia os cursos de graduação a partir dos resultados obtidos pelos estudantes no Enade. É divulgado anualmente para os cursos que tiveram pelo menos dois estudantes concluintes participantes do Exame.

**Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD):** Mede o valor agregado pelo curso ao desenvolvimento dos estudantes concluintes, considerando seus desempenhos no Enade e no Enem, como medida *proxy* (aproximação) e suas características de desenvolvimento ao ingressar no curso de graduação avaliado.

**Conceito Preliminar de Cursos (CPC):** Combina, em uma única medida, diferentes aspectos relativos aos cursos de graduação. Seu

cálculo e divulgação ocorrem no ano seguinte ao da realização do Enade, com base na avaliação de desempenho dos estudantes, no valor agregado pelo processo formativo e em insumos referentes às condições de oferta - corpo docente, infraestrutura e recursos didático-pedagógicos.

**Índice Geral de Cursos (IGC):** Resultado de avaliação das Instituições de Educação Superior (IES) e cujo cálculo leva em conta a média dos CPCs do último triênio, ponderada pelo número de matrículas em cada curso computado, a média dos conceitos Capes dos cursos de programas de pós-graduação stricto sensu das IES, ponderada pelo número de matrículas de cada programa correspondente e a distribuição dos estudantes nos níveis de ensino.

**Sistema de Avaliação de Escolas de Governo (Saeg):** Avaliação in loco das Escolas de Governo com a finalidade de promover a melhoria da qualidade, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, e a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais.

#### 1.1.4. Centro de Informação e Biblioteca em Educação (Cibec)

**Serviço de Acesso a Dados Protegidos (Sedap):** Voltado exclusivamente para fins de pesquisa, permite que pesquisadores, professores e consultores acessem o banco de dados protegidos do Inep para embasar pesquisas sobre censos e avaliações.

**Arquivo Histórico da Educação Brasileira:** Com ênfase em estatística e avaliação educacional, o acervo é composto por documentos bibliográficos (periódicos, livros, teses e dissertações, material multimídia, além de obras raras e especiais em diferentes idiomas) e documentos arquivísticos históricos, ambos considerados memória da educação brasileira.

**Thesaurus Brasileiro da Educação (Brased):** Reúne termos e conceitos extraídos de documentos analisados no Cibec e relacionados a partir de uma estrutura conceitual da área. Esses termos, chamados descritores, destinam-se à indexação de toda produção bibliográfica na área e à recuperação de informações.

**Banco de Dados Terminológicos do Mercosul (BDT):** Glossário disponibilizado em português e espanhol elaborado pelo Grupo de Trabalho de Terminologia no Setor Mercosul Educacional. O Cibec

representa o Brasil na harmonização de termos e definições da área educacional.

**Bibliografia Brasileira da Educação (BBE):** Criado em 1935, é um repositório digital e referencial das informações produzidas no Brasil e no exterior sobre a educação brasileira. Para que uma obra seja indexada pela BBE a mesma deve atender a critérios específicos.

#### 1.1.5. Publicações

**Revistas:** *A Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos (RBEP)*, criada em 1944, tem periodicidade quadrimestral e publica artigos resultantes de estudos e pesquisas. *Em Aberto*, criado em 1981, é um periódico monotemático que tem por objetivo estimular e promover a discussão de questões relevantes sobre a educação brasileira.

**Séries:** *Eventos, Relatos de Pesquisa, Textos para Discussão e Estado do Conhecimento* são algumas das séries publicadas. *A PNE em Movimento* traz artigos autorais inéditos, resultantes de estudos que contribuem para o monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE).

**Boletins:** O boletim *Na Medida* é uma publicação eletrônica quadrimestral que divulga estudos e pesquisas sobre temas e políticas educacionais prioritariamente realizadas com as bases de dados do Inep.

**Institucionais e Publicações Diversas:** *Avaliação da Educação Básica, Estatísticas, Anais Documentários, Análises e diagnósticos* são exemplos de publicações institucionais. O Inep também publica títulos avulsos, publicações elaboradas em parceria com outras instituições e o Projeto Boas Práticas na Educação.

**Coleções:** As coleções *Paschoal Lemme* reúnem memórias e reflexões do educador e colaborador do Inep. *A Lourenço Filho* é uma reedição dos livros do educador, escritor e primeiro diretor do Inep. Outras coleções são: *Educação Superior em Debate e Documentos da Educação Brasileira*.

#### 1.1.6. Ações Internacionais

**Exame de Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras):** Único certificado brasileiro de proficiência em português como língua estrangeira reconhecido oficialmente, é conferido em quatro níveis. É aplicado no Brasil e em outros países com o apoio do Ministério das Relações Exteriores.

**Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja Exterior):** Ofertado a jovens e adultos residentes no exterior ou privados de liberdade residentes no exterior que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos em idade própria e buscam certificação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Atualmente, é aplicado em 36 países com apoio do Ministério das Relações Exteriores.

***Programme for International Student Assessment (Pisa) ou Programa Internacional de Avaliação de Estudantes:*** Iniciativa de avaliação comparada coordenada pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), aplicada de forma amostral a estudantes matriculados a partir do 7º ano do Ensino Fundamental na faixa etária dos 15 anos.

**Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul (ARCU-SUL):** O sistema executa a avaliação e acreditação de cursos universitários por meio de processo avaliativo no qual é certificada a qualidade acadêmica dos cursos de graduação, atendendo o perfil do graduado e os critérios de qualidade previamente aprovados no âmbito regional de cada diploma.

***Indicators of National Education Systems (Ines) ou Programa de Indicadores dos Sistemas Educacionais Nacionais:*** Iniciativa da OCDE para construção de indicadores educacionais comparáveis internacionalmente e elaboração de estudos técnicos, pesquisas e levantamentos para a análise das dimensões da constituição de indicadores.

***Teaching and Learning International Survey (Talis) ou Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem:*** Coleta de dados comparáveis internacionalmente sobre o âmbito de aprendizagem e as condições de trabalho dos professores nas escolas de diversos

países que visam a revisão e definição de políticas para o aprimoramento da profissão docente.

***Education at a Glance (EaG)***: Publicação resultante de estudo anual do Ines, com o objetivo de apresentar a coleta de dados educacionais internacionais em temas como o impacto da aprendizagem, o investimento financeiro, o acesso à educação, o contexto de aprendizagem, a organização das escolas.

**Cooperação Técnica Internacional**: Acordo de Cooperação Técnica firmados com Cabo Verde, República Dominicana e São Tomé e Príncipe via Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério das Relações Exteriores, para repasse de expertise na área de avaliação educacional para países em desenvolvimento.

**Estudos Regionais Comparativos e Explicativos ERCE/LLECE**: Iniciativa das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), os estudos avaliam a qualidade da educação no Ensino Fundamental por meio de uma rede de diretores regionais de avaliação educacional na América Latina e no Caribe (Orealc/Unesco). O foco é melhorar a igualdade das situações educacionais.

**Setor Educacional do Mercosul (SEM)**: Resultado da assinatura de protocolo de intenções por parte dos Ministros da Educação dos respectivos países membros do bloco Mercosul para analisar questões relacionadas a indicadores estatísticos e à harmonização de termos educacionais.

**Redes de Agencias Nacionales de Acreditación de la Educación Superior (Riaces)**: Associação sem fins lucrativos que reúne agências de avaliação e acreditação de países ibero-americanos para promover a cooperação e o intercâmbio de experiências em avaliação da Educação Superior. O Inep também participa da *Red de Agencias Nacionales de Acreditación* (Rana).

**Metas Educativas 2021**: Trabalho conjunto com outros organismos internacionais, como a Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) com repasse de estatísticas educacionais.

**Agenda 2030:** Trabalho conjunto com organismos internacionais como a Unesco, por meio do Grupo de Cooperação Técnica (TCG) e do Instituto de Estatísticas da Unesco (UIS), para monitoramento da meta do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 - Educação/ONU.

## 1.2. Estrutura regimental

A estrutura organizacional do Inep, aprovada pelo Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e ainda de acordo com a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, apresenta-se como segue:

I Órgãos de assistência direta e imediata ao presidente do Inep:

- a) Gabinete;
- b) Ouvidoria.

II Órgãos seccionais:

- a) Procuradoria Federal;
- b) Auditoria Interna;
- c) Diretoria de Gestão e Planejamento - DGP.

III Órgãos específicos singulares:

- a) Diretoria de Estudos Educacionais - Dired;
- b) Diretoria de Estatísticas Educacionais - Deed;
- c) Diretoria de Avaliação da Educação Superior - Daes;
- d) Diretoria de Avaliação da Educação Básica - Daeb;
- e) Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE.

IV Órgão colegiado: Conselho Consultivo.

## 1.3. Setor de atuação e principais parcerias

O INEP atua na área de Educação como órgão principal para fornecimento de subsídios à formulação e monitoramento de políticas públicas nas diferentes esferas de governo.

Para tal, esse instituto estabelece parcerias com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, das quais destacamos:

### 1.3.1. Parcerias Nacionais

INSTITUIÇÃO PARCEIRA	OBJETIVO DA PARCERIA
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP	Distribuição em âmbito nacional, através das bases de dados do Inep, de Conteúdos/informações/aplicativos/lançamentos de programas ou produtos educativos/chamadas/ações e campanhas da TV Escola e da TV Ines, para o público cadastrado.
BIG DATA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIREL	Georreferenciamento de todas as escolas brasileiras públicas e privadas de educação básica e superior.
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - FACE/UFMG	Estimular e promover o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados estatísticos, assim como o desenvolvimento conjunto de estudos, pesquisas e atividades de capacitação técnica das equipes sobre temas de interesse mútuo.
FUNDAÇÃO LEMANN	Conjugação de esforços entre os participantes para o aperfeiçoamento dos produtos e serviços de coleta, análise, divulgação e utilização de informações educacionais que permitem melhor compreensão da realidade educacional brasileira e subsidiem decisões que contribuam para a garantia do direito à educação.
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/UNASUS	Fornecer a base de dados do Censo da Educação Superior para a inclusão na Plataforma Arouca assim como o desenvolvimento conjunto de projetos, estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo.
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	Cessão do direito de uso do software Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a realização do processo administrativo em meio eletrônico.
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	Informações constantes do banco de dados da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, mantidos pelo MTE, com a finalidade exclusiva de utilização nas suas atividades Institucionais.
NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.BR	Estimular e promover o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados estatísticos produzidos por ambas as partes, assim como o desenvolvimento conjunto de estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo.
SECRETARIA DO CONSELHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	Estimular e promover o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados estatísticos, assim como o desenvolvimento conjunto de projetos, estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo.

INSTITUIÇÃO PARCEIRA	OBJETIVO DA PARCERIA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Estimular e promover o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados estatísticos, assim como o desenvolvimento conjunto de projetos, estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo.
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA E SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA A SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA DO MDS	Estimular e promover o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados estatísticos, assim como o desenvolvimento conjunto de projetos, estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo.
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	Estimular e promover o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados estatísticos.

Tabela 1. Parcerias Nacionais

### 1.3.2. Parcerias Internacionais

INSTITUIÇÃO PARCEIRA	ESCOPO DA PARCERIA
UNESCO/ OREALC	LLECE - Laboratório Latino-americano de Avaliação da Qualidade da Educação (1996) <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenação e implementação do <i>Estudio Regional Comparativo y Explicativo</i> (ERCE) (ciclos: 1997, 2006, 2013, 2019)</li> </ul>
	IIPE - Instituto Internacional de Planejamento da Educação (cooperação técnica) (2011)
UNESCO/UIS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 ( <i>Education 2030</i> ) (2015) <ul style="list-style-type: none"> <li>Subsídios técnicos ao <i>Technical Cooperation Group</i> (TCG) e à <i>Global Alliance to Monitor Learning</i> (GAML) da UNESCO</li> </ul>
OCDE	PISA – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (1998) <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenação e implementação do programa, com participação ativa nas seguintes instâncias e projetos: Conselho Diretor do PISA (PGB); Grupo de Desenvolvimento Estratégico (SDG); Grupo de Análise e Disseminação (ADG); reuniões de Gerentes Nacionais do PISA (NPM); PISA para o Desenvolvimento; PISA para Escolas</li> </ul>
	TALIS – Pesquisa Internacional de Ensino e Aprendizagem (2008) <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenação e implementação do programa, com participação ativa nas seguintes instâncias: Conselho Diretor da TALIS (TGB) e grupo de Gerentes Nacionais da TALIS (NPM)</li> </ul>
	INES - Indicadores dos Sistemas Educacionais (2006) <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenação e implementação do programa, com participação ativa nas seguintes instâncias: Grupo de Trabalho do INES (WP); <i>Network</i> sobre os resultados da educação (LSO) e <i>Network</i> sobre informação do sistema educacional (NESLI);</li> </ul>

INSTITUIÇÃO PARCEIRA	ESCOPO DA PARCERIA
	GT interministerial OCDE (2015) – participação nas reuniões interministeriais coordenadas pelo Itamaraty sobre a cooperação Brasil-OCDE.
OEI	Projeto Metas Educativas 2021: <i>La educación que queremos para la generación de los bicentenarios</i> (2008) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação no Conselho Reitor do IESME - <i>Instituto de Evaluación y Seguimiento de las Metas Educativas 2021</i></li> <li>• Subsídios técnicos para o informe anual Miradas</li> </ul>
IEA	Avaliações educação básica (ECES/PIRLS/TIMSS/ICILS) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapeamento e sondagem da estrutura interna para compromissos internacionais</li> <li>• O INEP ainda não participa de nenhuma avaliação.</li> </ul>
RIACES	Rede Ibero-Americana de Garantia de Qualidade no Ensino Superior (2004) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rede de Credenciamento da Educação Superior</li> </ul>
MERCOSUR Educativo	Participação em instâncias técnicas: Comissão Ad Hoc de Terminologia (CAHT), GT de Indicadores (GTI), Comitê Técnico de Avaliação (CTA). Rede de Agências Nacionais de Acreditação (RANA) (2002) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rede de Credenciamento da Educação Superior</li> </ul>

Tabela 2. Parcerias Internacionais

Além das instituições parceiras, são firmados Acordos Bilaterais de Cooperação Técnica consubstanciados em Convênios Interinstitucionais com as IES de Portugal para utilização do ENEM como critério de acesso discente (desde 2014); e Cooperação São Tomé e Príncipe: avaliação em educação superior; e Cooperação República Dominicana: avaliação em educação básica.

#### 1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

De acordo com o Relatório de Gestão 2017, a missão institucional do Inep consiste em promover estudos, pesquisas e avaliações sobre o Sistema Educacional Brasileiro com o objetivo de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas para a área educacional, a partir de parâmetros de qualidade e equidade, bem como produzir informações claras e confiáveis aos gestores, pesquisadores, educadores e público em geral.

Acerca do Planejamento Estratégico Institucional, atualmente o Inep conta com uma proposta de referencial de Gestão Estratégica, apresentada em 2012 e que foi desenvolvida com base na metodologia do Balanced Scorecard – BSC com o apoio de uma consultoria contratada.

A Cadeia de Valor foi institucionalizada por meio da Resolução Inep PC-001, de 12 de agosto de 2014.

Durante os anos seguintes, foram promovidas discussões, debates, ações de *benchmarking* em diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, capacitação de servidores e reuniões internas com todas as unidades para continuidade do processo de elaboração do seu Planejamento Estratégico Institucional, atividade que ainda está em andamento.

### 1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de Integridade

Os principais instrumentos legais adotados internamente no Inep são:

- Portaria nº 207, de 14 de novembro de 2008 – Constitui a Comissão de Ética do Inep.
- Portaria nº 118, de 03 de maio de 2012 – Constitui permanentemente a Comissão de Ética do Inep.
- Resolução PC-001, de 12 de agosto de 2014 – Institucionaliza a Cadeia de Valor e designa patrocinadores de macroprocessos do Inep.
- Portaria nº 34, de 28 de janeiro de 2014 – Estabelece normas e procedimentos relativos à consulta de possíveis conflitos de interesses no exercício de atividades privadas por parte dos servidores do Inep.
- Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017 – Aprova o Regimento Interno do Inep.
- Portaria nº 1004, de 28 de dezembro de 2017 – Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética do Inep.
- Resolução nº 01, de 30 de abril de 2018 – Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética do Inep.
- Portaria nº 386, de 11 de maio de 2018 – Designa a unidade responsável pela coordenação do Programa de Integridade e o servidor responsável pelo acompanhamento contínuo do Programa no Inep.
- Portaria nº 579, de 04 de julho de 2018 – Institui o Código de Ética dos Servidores do Inep.
- Portaria nº 632, de 23 de julho de 2018 – Institui o Comitê de Governança Institucional no Inep.
- Portaria nº 827, de 05 de setembro de 2018 – Designa servidor para assegurar, monitorar, recomendar medidas e orientar as unidades do Inep quanto ao cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, conforme disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### 1.5.1. Fluxos internos relativos à integridade

Em conformidade com a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, e com os prazos mensais definidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), durante os meses de junho a novembro de 2018 foram empreendidas ações para definição de fluxos internos para a promoção da ética e de regras de condutas para os agentes públicos em exercício no Inep; de transparência ativa e de acesso à informação; de tratamento de conflitos de interesses e nepotismo; e de tratamento de denúncias.

#### 1.5.1.1. Fluxo interno para verificar situações de nepotismo

Foram implantados dois procedimentos para verificar as situações de nepotismo na organização, conforme [Anexo 5.1](#), sendo o primeiro para os casos de nomeações em cargos de livre nomeação e o segundo em contratações de pessoas jurídicas.

##### a. Fluxo Interno a ser aplicado em nomeações de DAS, FCPE e FG:

O Inep desenvolveu o processo, no qual o principal mecanismo de prevenção ao nepotismo no âmbito de nomeações a cargos comissionados e funções gratificadas é o Formulário de Posse, a ser preenchido pelo servidor no ato da posse. A partir das informações coletadas no referido documento, o Inep procederá à análise de situação de presunção de nepotismo. Havendo a possibilidade de nepotismo, o órgão fará os demais encaminhamentos apresentados no mapa do processo, com vistas a sanar o vício verificado.

##### b. Prevenção ao nepotismo em contratações de pessoas jurídicas:

No caso em contratações de pessoas jurídicas, constam nos Termos de Referência de Contratações o tópico *Obrigações da Contratada*, em que é prevista a vedação da utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

#### 1.5.1.2. Fluxo interno para tratamento de conflitos de interesses

O fluxo interno para tratamento das situações de conflito de interesses no Inep, conforme apresentado no [Anexo 5.2](#), estabelece que as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos para autorização do exercício de

atividade privada iniciam-se com o envio do pedido do interessado à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP), unidade administrativa a quem compete receber as consultas e os pedidos de autorização, verificar os requisitos mínimos, intermediar o processo entre os envolvidos e comunicar a decisão aos interessados.

Após o recebimento e verificação dos requisitos mínimos para admissão do pedido, a COGEP encaminha o pedido para análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses que é realizada, sequencialmente, pela unidade de lotação do servidor e pela Comissão de Ética. Identificado potencial conflito de interesses de servidor na análise preliminar, a COGEP encaminha o pedido à CGU para análise. Em caso contrário, quando não identificado possível conflito de interesses e, conforme o caso, após o recebimento da resposta da CGU, a COGEP dá ciência ao interessado e à Presidência, finalizando o processo no âmbito do Inep.

#### 1.1.1.1. Fluxo interno para tratamento de denúncias

O fluxo interno para tratamento de denúncias, conforme [Anexo 5.3](#), estabelece que todas as denúncias recebidas no Instituto, diretamente pelo sistema e-Ouv ou por intermédio das unidades administrativas, bem como por diversos meios de comunicação, deverão ter seu trâmite iniciado e finalizado na Ouvidoria do Inep, a quem competirá, ao final do processo, efetuar a devolutiva ao usuário, quando identificado.

Uma vez recebida, a denúncia será analisada previamente pela Ouvidoria e, havendo necessidade, esta solicitará complementação de informações junto ao usuário. Não ocorrendo o arquivamento e de posse das informações complementares, se necessárias, a Ouvidoria dará ciência do recebimento da denúncia à Presidência do Inep e às unidades internas de apuração (Auditoria Interna e Comissão de Ética do Inep) e encaminhará às unidades administrativas para verificação e apresentação de esclarecimentos e/ou providências.

Após o recebimento de esclarecimentos e/ou providências adotadas e/ou a adotar das unidades administrativas, a Ouvidoria realizará a análise secundária, a fim de verificar a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade. Caso identificada a necessidade de atuação das unidades de apuração, a Ouvidoria encaminhará a denúncia para a instância de apuração devida e, após recebimento das providências adotadas e/ou a adotar da instância de apuração, fará o registro da resposta conclusiva no sistema e-Ouv, com o consequente envio de resposta automática ao usuário.

## 1.2. Estrutura de Gestão da Integridade

As atividades do Programa de Integridade do Inep estão sendo desenvolvidas de forma integrada por todas as unidades da organização, coordenadas temporariamente pela Auditoria Interna, mas cuja competência será atribuída ao Comitê de Governança Institucional.

Especialmente na gestão de assuntos relativos a nepotismo, conflitos de interesse, transparência e acompanhamento de processos administrativos disciplinares, as ações são operacionalizadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, Ouvidoria, Auditoria Interna e Comissão de Ética do Inep.

### 1.2.1. Comitê de Governança Institucional

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que trata da Política de Governança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, a qual dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, o INEP, por meio da Portaria Inep nº 632, de 23 de julho de 2018, instituiu o Comitê de Governança Institucional (CGI), órgão colegiado de natureza consultiva e gerencial cuja finalidade é o assessoramento da Presidência do Inep nas ações de Governança Institucional com as competências estabelecidas no art. 4, transcritas a seguir, *in verbis*,:

I - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

II - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG, instituído pelo Decreto nº 9.203, de 2017, em seus manuais e em suas resoluções;

IV - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência; e

V - demais competências atribuídas pelo Presidente do Inep.

O Comitê de Governança Institucional é composto pela Presidência, Chefe de Gabinete, Diretores da DGP, DAEB, DAES, DEED, DIREC, DTDIE, Auditora-Chefe, Procuradora-Chefe, Presidente da Associação de Servidores do Inep (Assinep) e servidores do Inep designados pelo Presidente.

#### 1.2.2. Ouvidoria

A Ouvidoria do Inep foi instituída por meio da Portaria Inep nº. 358, de 24 de julho de 2014, incluída na estrutura regimental da Autarquia, como órgão de assistência direta e imediata ao Presidente, por intermédio do Decreto nº 8.596, de 12 de janeiro de 2017, que alterou o Decreto 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tem por competências:

I - receber, apurar e dar encaminhamento a pedidos de informações, reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios feitos por cidadãos e servidores; II - assegurar direito de resposta às demandas interpostas e informar seus autores sobre as providências adotadas;

III - apresentar diagnósticos, relatórios gerenciais técnicos e informações para subsidiar ações de melhoria dos serviços prestados pelo Inep;

IV - propor a edição, alteração ou revogação de ato normativo, objetivando o aprimoramento técnico ou administrativo e o bom funcionamento do Inep; e

V - realizar e coordenar estudos e pesquisas para aferição da satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo Inep.

Além dessas competências, Ouvidoria é a unidade centralizadora de recebimento e devolutiva de denúncias encaminhadas por usuários dos serviços prestados pelo Inep, favorecendo, dessa forma, o controle social, conferindo agilidade à identificação de suposta ocorrência de ilícitos administrativos.

### 1.2.3. Comissão de Ética do Inep

A Comissão de Ética do Inep (CE-Inep) foi designada inicialmente pela Portaria Inep nº 207, de 14 de novembro de 2008, e alterada para atuação em caráter permanente a partir da Portaria Inep nº 118, de 3 de maio de 2012. A referida Comissão é a instância colegiada responsável por analisar as situações de conflito de interesses suscitadas no âmbito do Inep, aconselhar os servidores sobre a ética profissional e orientá-los em relação ao tratamento com as pessoas e com o patrimônio público do Instituto.

A CE-Inep, cujo Regimento Interno foi recentemente atualizado por meio da Portaria Inep nº 1004, de 28 de dezembro de 2017, e Resolução da CE-Inep nº 1, de 30 de abril de 2018, tem por competência:

I - atuar como instância consultiva do dirigente máximo e dos respectivos servidores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;

II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública - CEP propostas de aperfeiçoamento do Código de Ética Profissional;

b) apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;

c) recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

III - representar o órgão ou a entidade na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º do Decreto nº 6.029, de 2007;

IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

V - aplicar o Código de Ética do Inep e legislação específica do Inep;

VI - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;

VII - responder consultas que lhes forem dirigidas;

VIII - receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;

IX - instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;

X - convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informação;

XI - requisitar às partes, aos agentes públicos e aos órgãos e entidades federais informações e documentos necessários à instrução de expedientes;

XII - requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;

XIII - realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;

XIV - esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;

XV - aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoal, podendo também:

a) sugerir ao dirigente máximo a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;

b) sugerir ao dirigente máximo o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;

c) sugerir ao dirigente máximo a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;

d) adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP;

XVI - arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;

- XVII - notificar as partes sobre suas decisões;
- XVIII - submeter ao dirigente máximo do órgão ou entidade sugestões de aprimoramento ao código de conduta ética da instituição;
- XIX - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos, observando as normas e orientações da CEP;
- XX - dar ampla divulgação ao regramento ético;
- XXI - dar publicidade de seus atos, observada a restrição do art. 14 deste Regimento;
- XXII - requisitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade;
- XXIII - elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética; e
- XXIV - indicar por meio de ato interno, representantes locais da Comissão de Ética, que serão designados pelo dirigente máximo do Inep ou entidades, para contribuir nos trabalhos de educação e de comunicação.

O colegiado atua também no sentido de aprimorar o processo de Governança Institucional e Gestão da Ética na Autarquia e possui um espaço exclusivo na *intranet* do Inep onde os agentes públicos em exercício na entidade têm acesso ao Formulário de Consulta/Denúncia e às principais informações acerca do tema.

#### 1.2.4. Auditoria Interna

Com intuito de aprimorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e de controles internos e de modo a aumentar e proteger o valor organizacional apresentado à sociedade, a Auditoria Interna do Inep atua em convergência com normas e modelos de boas práticas de auditoria governamental. As competências, estrutura e funcionamento são regulados pelo Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, assim como pela Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Instituto.

Com a publicação da Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, às atribuições da Auditoria Interna foram acrescidas as atividades de cunho correccional com vistas à apuração de ilícitos administrativos e disciplinares a partir da instauração

ou determinação da instauração de procedimentos e processos disciplinares, conforme pode-se extrair dos excertos a seguir:

Art. 18. À Auditoria Interna - Audin compete verificar o desempenho da gestão da Autarquia, visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, à eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos operacionais e, especificamente:

(...)

XI – propor ao Órgão Central do Sistema de Correição medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XII – participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades comuns;

XIII – sugerir ao Órgão Central do Sistema de Correição procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

XIV – instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

XV – manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e expedientes de correição em curso;

XVI – encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Correição dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;

XVII – supervisionar as atividades de correição desempenhadas no âmbito do Inep;

XVIII – prestar apoio ao Órgão Central do Sistema de Correição no fornecimento e na manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição;

XIX – propor medidas ao Órgão Central do Sistema de Correição visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.”

#### 1.2.5. Coordenação Geral de Gestão de Pessoas

No âmbito do Programa de Integridade, a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (COGEP) atua nas atividades de prevenção e combate ao nepotismo e nas consultas sobre a existência de conflitos de interesse e pedidos de autorização para exercício de atividade privada, a quem compete receber as consultas e os pedidos de autorização, verificar os requisitos mínimos, intermediar o processo entre os envolvidos e comunicar a decisão aos interessados.

Ademais, conforme o Regimento Interno publicado por meio da Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, compete à Cogep, seguindo políticas, diretrizes, normas e orientações do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal:

- I – propor a aplicação de diretrizes e soluções voltadas à administração e ao desenvolvimento de pessoas, alinhadas às decisões estratégicas do Inep, de forma a promover a atualização contínua das práticas da área e boas práticas de governança;
- II – subsidiar a elaboração dos planos anual e plurianual e da proposta orçamentária na área de desenvolvimento de pessoal;
- III – dar publicidade e transparência aos atos administrativos relacionados à gestão de pessoas;
- IV – responder às diligências que lhe competem, originárias de órgãos oficiais de fiscalização e controle;
- V – desenvolver estudos e ações destinadas à sistematização, revisão e consolidação da legislação de gestão de pessoas do Inep;
- VI – propor atos normativos e procedimentais relativos à aplicação e ao cumprimento uniforme da legislação relativa à gestão de pessoas;
- VII – coordenar e orientar os procedimentos e o fornecimento de informações e subsídios necessários aos processos e

demandas judiciais, bem como fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas aplicáveis aos recursos humanos do Inep.

VIII – planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades de administração, pagamento, desenvolvimento de pessoal e qualidade de vida no trabalho;

IX – assessorar os dirigentes, fornecendo informações e subsídios para a tomada de decisões no âmbito de gestão de pessoas;

X – elaborar relatórios gerenciais referentes aos processos de gestão de pessoas;

XI – assessorar a Presidência do Inep na análise de propostas de criação, transformação ou reestruturação de cargos, carreiras e remunerações dos servidores, políticas de desenvolvimento de pessoas e melhorias das ações de qualidade de vida no trabalho;

XII – propor ações de comunicação sobre assuntos relativos aos processos de gestão de pessoas;

## 2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

No Inep, as ações de coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, bem como orientação e treinamento de serviços e promoção de ações para implementação deste Plano de Integridade foram atribuídas, temporariamente, à Unidade de Auditoria Interna por meio da Portaria nº 386, de 11 de maio de 2018, até a instituição do Comitê Interno de Governança, que passaria a exercer tais competências.

O Comitê de Governança Institucional, que foi instituído por meio da Portaria Inep nº 632, de 23 de julho de 2018, é órgão colegiado de natureza consultiva e gerencial cuja finalidade é o assessoramento da Presidência do Inep nas ações de Governança Institucional.

## 3. RISCOS PRIORITÁRIOS

A metodologia utilizada na gestão de riscos de integridade foi baseada na proposta adotada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio da Portaria MPDG nº 426, e 30 de dezembro de 2016, de a

qual considera as orientações da estrutura integrada de riscos do *Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission (COSO)*.

Como risco à integridade do Inep foi adotado o conceito apresentado pela CGU que o considera como um evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

Os principais riscos à integridade no Inep foram classificados em cinco categorias:

1. Risco de ocorrência de fraude e corrupção
2. Risco de ocorrência de conflito de interesses
3. Risco de ocorrência de lesão ao exercício profissional
4. Risco de ocorrência de uso indevido ou manipulação de dados/informações
5. Risco de ocorrência de infrações éticas

Os riscos associados a essas categorias foram avaliados pelas unidades administrativas segundo a probabilidade e o impacto de ocorrência, conforme detalhado a seguir.

Probabilidade	Descrição
1. Rara	O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.
2. Improvável	O evento <b>pode</b> ocorrer em algum momento.
3. Possível	O evento <b>deve</b> ocorrer em algum momento.
4. Provável	O evento provavelmente ocorre na maioria das circunstâncias.
5. Quase Certo	O evento é esperado na maioria das circunstâncias.

Tabela 3. Probabilidade

Impacto	Descrição
1. Insignificante	O impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.
2. Pequeno	O impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão.
3. Moderado	O impacto é significativo no alcance das ações de gestão.
4. Grande	O impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos.
5. Catastrófico	O impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida.

Tabela 4. Impacto

Em seguida, foram identificados os riscos relevantes, segundo a escala:

Escala de Nível de Risco	
Níveis	Pontuação
RC - Risco Crítico	13 a 25
RA - Risco Alto	7 a 12
RM - Risco Moderado	4 a 6
RP - Risco Pequeno	1 a 3

Tabela 5. Escala de níveis de risco

A estratégia adotada para os riscos avaliados considera a tabela de resposta a riscos apresentada a seguir.

Respostas a Riscos				
Níveis	Descrição	Parâmetro de Análise para Adoção de Resposta	Tipo de Resposta	Ação de Controle
RC - Risco Crítico	Indica que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável.	Custo desproporcional, capacidade limitada diante do risco identificado.	Evitar	Descontinuar as atividades que geram riscos.
RA - Risco Alto	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos.	Nem todos os riscos podem ser transferidos. Exemplo: Risco de imagem, risco de reputação.	Reduzir	Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos, ou ambos.
RM - Risco Moderado	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos.	Reduzir probabilidade ou impacto ou ambos.	Compartilhar ou Transferir	Reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do risco. (seguro, transações de hedge ou terceirização da atividade)
RP - Risco Pequeno	Indica que o risco inerente já está dentro da tolerância a risco.	Verificar a possibilidade de retirar controles considerados desnecessários.	Aceitar	Não adotar medidas para atenuar a probabilidade ou o impacto dos riscos.

Tabela 6. Respostas a riscos

As respostas aos riscos de nível alto foram no sentido de promover:

- Ações de capacitação de servidores
- Divulgação dos canais de denúncias
- Revisão de procedimentos, sistemas e documentos internos
- Realizar campanhas educativas sobre temas relacionados à integridade: nepotismo, conflito de interesses, código de ética.
- Atuação da área de correição

#### 4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

As estratégias de monitoramento contínuo para verificação das ações previstas e avaliação dos resultados do Plano de Integridade, se dará conforme tabela a seguir:

Ação de Monitoramento	Responsável	Frequência/Prazo
Avaliação dos fluxos internos estabelecidos para verificar situações relacionadas a nepotismo, conflito de interesses e de tratamento de denúncias do Inep	Comitê de Governança Institucional. Servidor responsável pelo acompanhamento contínuo do Programa de Integridade. Unidades administrativas envolvidas nas atividades dos fluxos.	Semestral
Avaliação do Programa de Integridade do Inep	Comitê de Governança Institucional.	Novembro/2019
Revisão do Plano de Integridade	Comitê de Governança Institucional.	Novembro/2019

Tabela 7. Ações de Monitoramento do Plano de Integridade

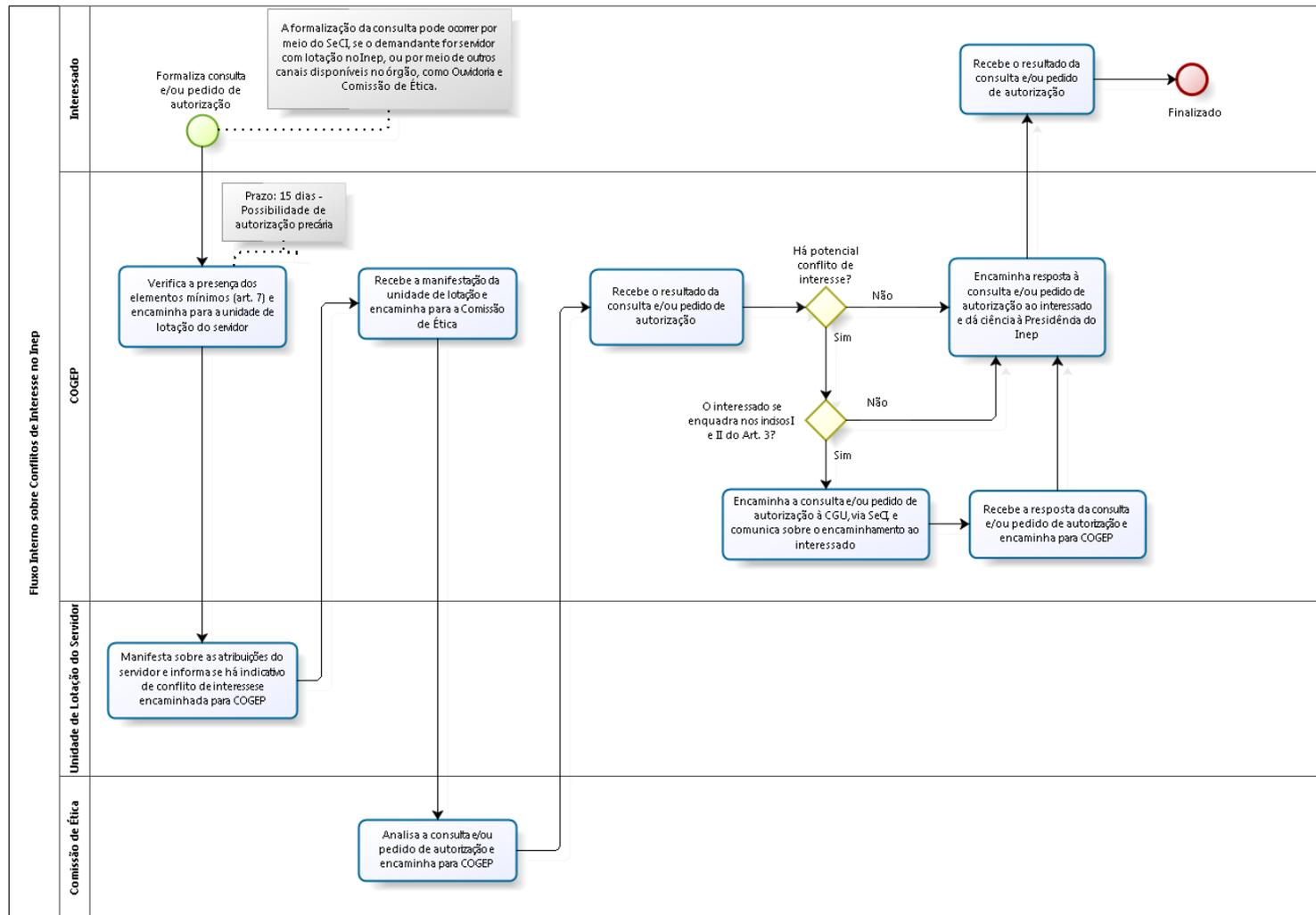
#### 5. ANEXOS

- 5.1. [Fluxo interno para verificar situações de nepotismo](#)
- 5.2. [Fluxo interno para tratamento de conflitos de interesses](#)
- 5.3. [Fluxo interno para tratamento de denúncias](#)

Brasília – DF, novembro de 2018



## 5.2. Fluxo interno para tratamento de conflitos de interesses



### 5.3. Fluxo interno para tratamento de denúncias

